

**PUBLICADO**

**Extrema, 22 / 03 / 2022**

**DECRETO Nº 4.206**

**DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área urbana que especifica, e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº. 086/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de presumível propriedade de **SILVIO OLIVOTTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. MG-686.888 (SSP/MG), inscrito no CPF sob nº. 212.950.346-20, casado com **FERNANDA CASSIA LOSASSO OLIVOTTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.986.111-5 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 809.811.276-49, residentes e domiciliados na Praça Presidente Vargas, s/nº., Centro, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte deste Decreto.

**Parágrafo único – Área equivalente a 333,18 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e três vírgula dezoito metros quadrados), situada no Bairro do Barreiro, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da fração de área registrada no Item 3, do R-7, da Matrícula nº. 2.200, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema:** *“O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 367.054,95 e Norte (Y) 7.474.341,46 referentes ao meridiano central 45°00’; daí, segue pela linha divisória confrontando com quem de direito, com azimute de 249°10’40” e distância de 10,47m, até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 7.474.337,74, Este (X) 367.045,17; daí, segue pela linha divisória*

*confrontando com quem de direito, com azimute de 257°09'38" e distância de 12,35m, até o marco **P03** de coordenada Norte (Y) 7.474.335,00, Este (X) 367.033,12; daí, segue pela linha divisória confrontando com quem de direito, com azimute de 257°23'42" e distância de 14,20m, até o marco **P04** de coordenada Norte (Y) 7.474.331,90, Este (X) 367.019,27; daí, segue pela linha divisória confrontando com quem de direito, com azimute de 255°51'02" e distância de 9,88m, até o marco **P05** de coordenada Norte (Y) 7.474.329,48, Este (X) 367.009,68; daí, segue pela linha divisória confrontando com quem de direito, com azimute de 247°07'05" e distância de 10,23m, até o marco **P06** de coordenada Norte (Y) 7.474.325,50, Este (X) 367.000,26; daí, segue pela linha divisória confrontando com quem de direito, com azimute de 228°54'29" e distância de 2,62m, até o marco **P07** de coordenada Norte (Y) 7.474.323,78, Este (X) 366.998,28; daí, segue pela linha divisória confrontando com quem de direito, com azimute de 223°51'05" e distância de 6,10m, até o marco **P08** de coordenada Norte (Y) 7.474.319,38, Este (X) 366.994,06; daí, segue pela linha divisória confrontando com quem de direito, com azimute de 213°04'59" e distância de 1,72m, até o marco **P09** de coordenada Norte (Y) 7.474.317,94, Este (X) 366.993,12; daí, segue pela linha divisória confrontando com quem de direito, com azimute de 248°18'59" e distância de 2,50m, até o marco **P10** de coordenada Norte (Y) 7.474.317,02, Este (X) 366.990,79; daí, segue pela linha divisória confrontando com quem de direito, com azimute de 254°20'44" e distância de 4,98m, até o marco **P11** de coordenada Norte (Y) 7.474.315,67, Este (X) 366.986,00; daí, segue pela linha divisória confrontando com quem de direito, com azimute de 244°38'53" e distância de 5,75m, até o marco **P12** de coordenada Norte (Y) 7.474.313,21, Este (X) 366.980,80; daí, segue pela linha divisória confrontando com quem de direito, com azimute de 229°10'46" e distância de 6,23m, até o marco **P13** de coordenada Norte (Y) 7.474.309,14, Este (X) 366.976,09; daí, segue pela linha divisória confrontando com Estrada Municipal Remigio Olivotti, com azimute de 42°56'14" e distância de 23,91m, até o marco **P14** de coordenada Norte (Y) 7.474.326,64, Este (X) 366.992,38; daí, segue pela linha divisória confrontando com Estrada Municipal Remigio Olivotti, com azimute de 61°15'53" e distância de 8,67m, até o marco **P15** de coordenada Norte (Y) 7.474.330,81, Este (X) 366.999,98; daí, segue pela linha divisória confrontando com Estrada Municipal Remigio Olivotti, com azimute de 62°10'54" e distância de 8,90m, até o marco **P16** de coordenada Norte (Y) 7.474.334,97, Este (X) 367.007,85; daí, segue pela linha divisória confrontando com Estrada Municipal Remigio Olivotti, com azimute de 79°51'51" e distância de 7,67m, até o marco **P17** de coordenada Norte (Y) 7.474.336,32, Este (X) 367.015,40; daí, segue pela linha divisória confrontando com Estrada Municipal Remigio Olivotti, com azimute de 81°56'02" e distância de 19,77m, até o marco **P18** de coordenada Norte (Y) 7.474.339,09, Este (X) 367.034,98; daí, segue pela linha divisória confrontando com Estrada Municipal Remigio Olivotti, com azimute de 83°30'17" e distância de 16,43m, até o marco **P19** de coordenada Norte (Y) 7.474.340,95, Este (X) 367.051,30;*



*Finalmente do marco P19 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com Estrada Municipal Remigio Olivotti, com azimute de 81°58'00", e distância de 3,69 m, fechando assim o perímetro acima descrito."*

**Art. 2º** - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada à construção do alargamento da Estrada Municipal Remígio Olivotti, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Art. 3º** - Pelo imóvel objeto da desapropriação, será pago o valor total indenizatório de **R\$ 109.459,63 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

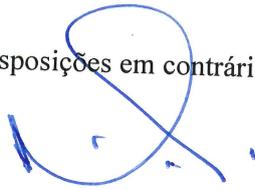
**Art. 4º** - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

**Art. 5º** - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista no Orçamento Municipal para o presente exercício, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

**Parágrafo único** - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 149-100**, do presente exercício de 2022, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -